GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1717, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.095.865-9/2007, de interesse **da UNIÃO – GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 40 e 38, da Quadra F-4, situados à Rua 6, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 40/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 40/38	**ÁREA**	**1.064,40m²**
Frente para a Rua 6		28,00m
Fundo, confrontando com o Lote 53		28,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 36-51		38,01m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 42		38,01m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal